PRIMEIRO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

Que fazem, na forma abaixo, de um lado, o **SINDICATO DAS SANTAS CASAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS DO ESTADO DA BAHIA – SINDIFIBA**, sito à Rua Belo Horizonte, 64 Centro Empresarial Barra Master, 1º andar, sala 112, Barra Avenida, Salvador - Bahia e, do outro lado o **SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIMED**, sito a Rua Macapá 241 – Ondina – Salvador - Bahia, neste ato representados por seus respectivos Presidentes, especificamente para alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, que passara a ter a redação abaixo indicada, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas integrantes da Convenção Coletiva assinada no dia 29/07/2015, e que tem vigência até 30/04/2016:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TAXA ASSISTENCIAL SINDIMED

Será descontado de todos os empregados em favor da sua entidade sindical a titulo de taxa assistencial no mês de setembro 2015, 2% (dois por cento), calculado sobre a remuneração mensal, já ajustado com as correções e majorações advindas desta Convenção Coletiva de Trabalho, em uma única vez, desde que inexista oposição manifestada pelo trabalhador perante o sindicato, no período de 01 a 10 de setembro de 2015, ficando o SINDIMED responsável em comunicar as empresas acerca das eventuais oposições até o dia 20 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam as empresas obrigadas a repassar para a direção da referida entidade sindical profissional os valores descontados a serem depositados no Banco do Brasil, Agência 3457-6 – C/C 807249-3 e enviar ao sindicato lista com o nome dos médicos ate o 10º dia útil do mês subsequente ao desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sindicato patronal fica obrigado a fornecer ao SINDIMED a relação das empresas representadas pelo SINDIFIBA que ficam obrigadas a cumprir o desconto e repasse da taxa assistencial ao SINDIMED. A relação será entregue ao SINDIMED no prazo maximo de 30 dias após a assinatura da convenção coletiva de trabalho.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, em 05 (cinco) vias, para um só efeito.

Salvador, 12 de agosto de 2015.

SINDIFIBA – Presidente
Laura Santos de Queiróz

SINDIMED - Presidente
Francisco Jorge Silva Magalhães

Testemunhas: